



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

# DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

# OFICIAL

**i**  
IMPrensa  
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

# SERRA



Serra (ES), quarta-feira, 14 de abril de 2021

**Antônio Sergio Alves Vidigal**  
Prefeito

**Thiago Menezes Carreiro**  
Vice-prefeito

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**José de Barros Neto**  
Coordenador de Governo

**Harlen Marcelo Pereira de Souza**  
Procurador Geral

**Victor Leite Wanick Mattos**  
Controlador Geral

**Fabiola Zardini Ribeiro**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Dayse Maria Oslegher Lemos**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Fabrizio Araújo Dutra**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Alessandro Bermudes Gomes**  
Secretário Municipal de Educação

**Sheila Cristina de Souza Cruz**  
Secretária Municipal de Saúde

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliana Emanuele Prado Martins Costa**  
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

**Francisco de Assis Soares - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Cláudio Denicoli dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Halpher Luiggi Mônico Rosa**  
Secretário Municipal de Obras

**Enio Bergoli da Costa**  
Secretário Municipal de Serviços

**Thiago Menezes Carreiro**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

**Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Lilian Mota Pereira - Respondendo**  
Secretária Municipal de Habitação

**Lilian Mota Pereira - Respondendo -**  
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**Weverson Valcker Meireles**  
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

## AUTARQUIA

**Alessandro Luciani Bonzano Comper**  
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRIDE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES  
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -  
Associação  
Brasileira de  
Imprensas Oficiais



# 100 dias DE GESTÃO

Serra mais limpa, digital e tecnológica em apenas 100 dias de gestão

**Nesta semana em que se completam 100 dias da gestão do prefeito da Serra, Sergio Vidigal, o município vai apresentar uma série de reportagens sobre os avanços de cada pasta.** Na saúde, por exemplo, destacam-se o agendamento on-line para a vacinação contra a Covid-19 e a contratação de médicos para reforçar os plantões nas Unidades de Pronto-Atendimento (UPAs) e na Maternidade da Serra.

Os primeiros 100 dias de gestão municipal da Serra foram completados com inúmeros resultados positivos que já refletem na vida da população e dos servidores. Tudo com comprometimento, transparência e foco na modernização e digitalização dos serviços.

Todas as Secretarias Municipais e cada um dos seus gestores se empenharam, juntamente com suas equipes, com o objetivo de atender ao máximo, o Plano de Governo estabelecido pelo prefeito Sergio Vidigal.

Rumo à Serra 4.0 - O Salto para o Futuro, com foco em uma cidade mais Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável, os 100 dias de Gestão foram direcionados pelos 5 Eixos Estruturantes para alcançar os objetivos definidos que fazem

parte de Planejamento Municipal, conforme segue abaixo:

## 5 Eixos Estruturantes:

- Gestão Pública e Transparência
- Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Integração Metropolitana

Tendo como objetivos no período 2021-2024:

- Melhorar a qualidade de vida;
- Tornar a cidade Criativa e Empreendedora;
- Transformar a Serra numa Cidade mais inteligente;
- Promover um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável;
- Planejar a cidade para as próximas décadas.

## Saúde

Como destaque está o Sistema de Agendamento On-line de Vacinação contra a Covid-19. Com disponibilização de vagas para vacinação do público prioritário desde o início da campanha de imunização, em 18 de janeiro, o agendamento, a distribuição das Unidades de Saúde para apli-

cação das doses e todo o restante dos procedimentos adotados resultaram em um processo seguro e eficaz para a população e profissionais da saúde.

Até o dia 11 de abril haviam sido aplicadas mais de 60 mil doses da vacina contra o coronavírus. Também foram organizadas equipes para vacinação a acamados, além de dois pontos de vacina Drive Thru. Houve, ainda, a contratação de 16 médicos, 11 enfermeiros, oito assistentes sociais, 11 farmacêuticos e 28 técnicos de enfermagem para incrementar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) contratou uma empresa especializada para prestar serviços de plantão médico na Unidade de Pronto-Atendimento de Serra Sede e na Maternidade Municipal de Carapina.

O contrato teve início no dia 1º de abril, com vigência de seis meses, podendo ser prorrogado. A medida reforçou o atendimento nessas unidades com mais de 80 médicos plantonistas.

A contratação foi necessária para a implementação do plano de contingência de combate à Covid-19, ampliando o atendimento à população, a partir dos protocolos orienta-

dos pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

No total, serão 2.184 plantões que se somarão às equipes que já estão trabalhando na linha de frente da pandemia.

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIRTUAL

Ainda falando de saúde, a Vigilância Sanitária Municipal também inovou tecnologicamente, passando a emitir de forma on-line, as taxas e o licenciamento sanitário. O sistema permite que empresas iniciem o processo e anexem documentos, agilizando a abertura do processo e reduzindo a circulação de pessoas.

Barreiras sanitárias foram realizadas pela Vigilância Sanitária, junto a outras secretarias municipais, como forma de implementar ações de bloqueio sanitário e reduzir o avanço da transmissão da Covid-19.

### INTERNET DE GRAÇA

Os usuários dos serviços de saúde da Serra contam, a partir de agora, com acesso a mais uma forma de tecnologia. A Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) disponibilizou rede wi-fi nas Unidades Regionais de Jacaraípe, Boa Vista, Feu Rosa, Serra Sede,

Serra Dourada e Novo Horizonte.

Enquanto esperam suas consultas ou aguardam para fazer exames, os usuários poderão acessar suas redes sociais, visitar sites, agendar e confirmar o agendamento da consulta, entre outras atividades.

### MAIS MÉDICOS

A Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) contratou empresa especializada para prestar serviços de plantão médico na Unidade de Pronto-Atendimento de Serra Sede e na Maternidade Municipal de Carapina.

A medida reforça o atendimento nessas unidades com mais de 80 médicos plantonistas.

A contratação foi necessária para a implementação do plano de contingência de combate à Covid-19, ampliando o atendimento à população, a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

No total, são 2.184 plantões que se somaram às equipes que já estão trabalhando na linha de frente da pandemia.

“Esperamos, com isso, dar um atendimento mais ágil e de qualidade aos pacientes que procuram esses serviços

de saúde”, ponderou a secretária municipal de Saúde, Sheila Cruz.

O prefeito Sergio Vidigal explicou que esses profissionais também atenderão às demandas espontâneas de forma a desafogar o atendimento nas UPAs e, assim, ampliar o número de leitos disponíveis para pacientes com Covid.

Vidigal ressaltou que a Prefeitura tentou, por duas vezes consecutivas, realizar um processo seletivo para contratação de médicos, tanto para as Unidades de Pronto-Atendimento, quanto para as unidades de atenção primária que, são as Unidades de saúde. Lembrou que para as 74 vagas ofertadas só apareceram quatro candidatos.

“Devido ao crescimento do número de pacientes procurando as UPAs, e também à necessidade de aumentar a oferta nas Unidades de Saúde, principalmente nas Regionais, realizamos a contratação de uma empresa que disponibilizará médicos para a Prefeitura. A primeira etapa do processo será para atendimento às UPAs e à Maternidade de Carapina e a segunda para atendimento das Unidades de Saúde”, disse o prefeito.





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.dio.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 14 de Abril de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição Nº71

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.209, DE 13 DE ABRIL DE 2021

**INSTITUI A CAMPANHA "SERRA VACINADA CONTRA A FOME", OBJETIVANDO O INCENTIVO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE DOAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de incentivar um movimento de ação humanitária, criando condições para doação de **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS** no momento da vacinação contra COVID-19, a fim de amparar as famílias em condições de vulnerabilidade socioeconômica decorrente dos efeitos da pandemia COVID-19;

Considerando o papel do Poder Público Municipal em minimizar os impactos socioeconômicos das famílias mais vulneráveis, tendo a sociedade civil como parceira, por meio de doação de alimentos não perecíveis, indicados pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMAS,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Institui a Campanha "Serra Vacinada contra a Fome", objetivando o incentivo de ação humanitária de doação durante o período de vacinação contra o coronavírus- COVID-19.

**Parágrafo único** A campanha instituída por este Decreto estará voltada principalmente à arrecadação de itens básicos para compor cestas de alimentos a serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** As doações ora regulamentadas poderão ser entregues ao poder público municipal:

**I-** Nos postos de vacinação, locais e horários definidos no agendamento on-line para vacinação da campanha COVID-19;

**II-** Na Secretaria de Direitos Humanos, de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Praça Dr. Feu Rosa, 01, Centro - Serra - ES - Cep. 29176-091; telefones (27) 3291-2447 / (27)3291-2457 / (27)3291-2456.

**Art. 3º** Os itens recebidos em doação serão reunidos e organizados para comporem cestas básicas, sob a orientação da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

**Art. 4º** A Campanha envolverá a participação das Secretarias Municipais de Saúde- SESA, de Comunicação- SECOM, de Direitos Humanos e Cidadania-SEDIR, de Assistência Social- SEMAS, de Defesa Social-SEDES, de Educação- SEDU e de Políticas Públicas para as Mulheres-SEPPOM, as quais participarão com as seguintes funções:

**I-** Secretaria Municipal de Saúde- SESA: receber os donativos nos postos de vacinação;

**II-** Secretaria Municipal de Defesa Social- SEDES: receber os donativos nos postos de vacinação;

**III-** Secretaria Municipal de Comunicação- SECOM: divulgar a campanha "SERRA VACINADA CONTRA A FOME";

**IV-** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SEDIR: distribuição das cestas básicas para as famílias indicadas pela SEMAS e prestação de contas;

**V-** Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS: identificar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, na base do cadastro único e nos equipamentos CRAS/CREAS e repassar à SEDIR;

**VI-** Secretaria Municipal de Educação- SEDU: recolher as doações do dia e entregar/armazenar em local indicado pela SEDIR;

**VII-** Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-SEPPOM: montagem das cestas com os itens básicos, sob orientação da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**§ 1º** Outras Secretarias poderão ser acionadas para participar das ações relacionadas à campanha.

**§ 2º** As organizações da sociedade civil, as igrejas e as organizações

comunitárias poderão participar das ações relacionadas à campanha ora tratada, quando convidadas pela administração pública.

**Art. 5º** Esta campanha poderá durar enquanto ocorrer a campanha de vacinação contra COVID- 19 no município da Serra.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra/ES, 13 de abril de 2021.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 661713

### Portaria

#### PORTARIA SEDIR Nº 008, DE 13/04/2021

**Dispõe sobre formulários e instrumentos utilizados no âmbito da fiscalização e do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SERRA**

**A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SERRA/ES**, usando de suas atribuições legais constantes na Lei orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2.356/2000; bem como na Lei Municipal nº 2.377/2001, e;

Considerando que o Procon Municipal de Serra/ES é parte integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e possui competência para efetuar fiscalizações quando se trata das relações de consumo, conforme previsto nos artigos 2º, 4º, III, 9º e 10, do Decreto Federal nº 2.181/97; no artigo 55, § 3º da Lei Federal nº 8.078/90 (CDC), assim como na Lei Municipal de Serra nº 2.356/2000 (anexo - Divisão de Fiscalização - Procon Serra/ES);

Considerando que o artigo 9º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, disciplina, juntamente com as demais normas de defesa do consumidor, que a fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078/1990, será exercida em todo o território nacional pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, pelos órgãos federais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, pelos órgãos conveniados com a Secretaria e pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor criados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em suas respectivas áreas de atuação e competência;

Considerando que a Portaria MJ/SDE nº 06/2002 instituiu formulários padrão, cuja adoção se recomenda aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, nos procedimentos de fiscalização das relações de consumo;

Considerando que a Portaria MJ/SDE nº 22/2004, instituiu o formulário padrão para a lavratura de Auto de Comprovação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal de Serra, o modelo da Ordem de Serviço (OS) para designação das atividades fiscalizatórias e os instrumentos/formulários utilizados nas ações fiscalizatórias; bem como os respectivos procedimentos para a sua emissão, preenchimento, envio e devolução, partes integrantes dos autos de nº 15689/2021.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, são Instrumentos Fiscalizatórios e Formulários:

I - Ordem de Serviço;

II - Auto de Constatação;

III - Auto de Infração;

IV - Auto de Apreensão/Termo de Depósito;

V - Auto de Descarte/Inutilização;

VI - Auto de Notificação;

VII - Auto de Interdição Parcial;

VIII - Auto de Interdição Total;

IX - Auto de Desinterdição;

X - Auto de Comprovação (Termo de Coleta de Amostra/Termo de

Depósito);  
 XI - Relatório de Visita;  
 XII - Auto de Retificação de Instrumento Fiscalizatório;  
 XIII - Folha de Continuação;  
 XIV - Termo de Solicitação para Retificação de Instrumento Fiscalizatório;  
 XV - Termo de Anuência para Retificação de Instrumento Fiscalizatório.

Art. 3º - Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I - Auditor Fiscal/Agente Fiscal: Servidor Público concursado ou comissionado, oficialmente designado, vinculado ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor, devidamente credenciado mediante Cédula de Identificação Fiscal (CIF), admitida a delegação mediante convênio, para fiscalizar as atividades relativas às relações de consumo.

II - Instrumentos Fiscalizatórios: Autos/formulários/documentos onde são registradas as ocorrências encontradas nas ações fiscalizatórias.

III - Ordem de Serviço (OS): Documento que determina a ação de fiscalização, no qual são registrados os dados básicos da fiscalização, as diretrizes da ação e os servidores designados para a sua realização.

IV - Termo de Solicitação para Retificação de Instrumento: Documento de uso interno, direcionado à chefia imediata, pelo Auditor Fiscal/Agente Fiscal que observe, somente após a entrega do respectivo formulário/auto ao fiscalizado, vício ou erro no documento lavrado.

V - Termo de Anuência para Retificação de Instrumento Fiscalizatório: Documento de uso interno, confeccionado pela chefia da divisão de fiscalização do PROCON, direcionado ao Auditor Fiscal/Agente de Fiscal com a devida autorização para a lavratura do Auto de Retificação de Instrumento Fiscalizatório.

Art. 4º - A emissão da Ordem de Serviço (OS) será obrigatória para determinar o trabalho de fiscalização externa e recomendada para os trabalhos de fiscalização interna.

§ 1º - A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida e preenchida conforme as instruções constantes no Anexo I desta Portaria, devendo ainda:

I - observar o princípio da razoabilidade, bem como otimizar a logística da fiscalização e ser dotada de objetividade e clareza.

II - ser expedida pela Chefia Imediata, por seu substituto ou por servidor formalmente designado pela Diretoria do PROCON.

§ 2º - O emitente da Ordem de Serviço (OS) atestará o seu cumprimento, de forma integral ou parcial, pelo Auditor Fiscal/Agente Fiscal.

§ 3º - Eventual divergência quanto ao cumprimento da Ordem de Serviço (OS) será decidida pela autoridade superior.

§ 4º - Caso sejam identificadas outras irregularidades ou fatos novos não constantes da Ordem de Serviço (OS), o Auditor Fiscal/Agente Fiscal deverá comunicar ao seu superior, podendo nova Ordem de Serviço (OS) ser emitida.

§ 5º - Em caso de descumprimento da Ordem de Serviço, o Auditor Fiscal/Agente Fiscal deverá justificar o fato ao responsável pela emissão, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 5º - A emissão dos Instrumentos Fiscalizatórios será obrigatória para registrar a ação de fiscalização exercida pelos Auditores Fiscais/Agentes Fiscais lotados no PROCON, ou de outros órgãos públicos conveniados.

Parágrafo Único. A emissão dos Instrumentos Fiscalizatórios poderá ser feita:

I - em meio físico ou eletrônico, conforme modelos de formulários constantes nos anexos de II a XIII desta Portaria;

Art. 6º - Os Instrumentos Fiscalizatórios deverão ser numerados em série, preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, composto de 03 (três) vias, podendo ser impressos ou eletrônicos.

Art. 7º - Os Instrumentos Fiscalizatórios e os documentos correlatos deverão ser entregues na unidade responsável no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço (OS).

§ 1º - Em caso de recusa do autuado em assinar os Instrumentos Fiscalizatórios, o Auditor Fiscal/Agente Fiscal competente consignará o

fato nos Autos, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente.

§ 2º - A impossibilidade de cumprimento do disposto neste artigo deverá ser justificada.

Art. 8º- Será obrigatória a retificação de instrumento fiscalizatório eivado de vício ou erro, percebido pelo Auditor Fiscal/Agente Fiscal após a entrega do respectivo formulário/auto ao fiscalizado.

§ 1º - A retificação de que trata este artigo se dará através de requerimento do Auditor Fiscal/Agente Fiscal, direcionado à chefia imediata, para a lavratura do Auto de Retificação de Instrumento Fiscalizatório, através do Termo de Solicitação para Retificação de Instrumento Fiscalizatório, conforme modelo constante no anexo XIV desta Portaria.

§ 2º - A permissão para a lavratura do Auto de Retificação de Instrumento Fiscalizatório ocorrerá mediante autorização expressa da chefia imediata, através do Termo de Anuência para Retificação de Instrumento Fiscalizatório, conforme modelo constante no anexo XV desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Serra, 08 de abril de 2021

**GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SEDIR)**

**JANAÍNA FERREIRA PEREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E**  
**DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON SERRA/ES**  
**Protocolo 661432**

#### **PORTARIA PROGER N º 02/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe acerca da numeração sequencial dos acórdãos proferidos pelo Colegiado, pareceres, ofícios e comunicações internas expedidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município da Serra, e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organização e racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto aos atos expedidos pelos Procuradores Municipais, pelo Gabinete da Procuradoria, pelo Colegiado e demais unidades integrantes da PROGER;

Considerando que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, conforme exigência contida no art. 30, do Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

Considerando a necessidade de organizar, controlar e otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir segurança e celeridade à prestação dos serviços públicos, no âmbito da PROGER,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. A expedição de acórdãos pelo Colegiado, pareceres, ofícios e comunicações internas por parte dos Procuradores Municipais, pelo Gabinete da Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, deverão observar numeração sequencial, reiniciada a cada ano, observadas as disposições contidas nesta Portaria.

§ 1º. Os ofícios expedidos pela Diretoria Judicial observarão numeração sequencial própria, distinta da numeração a ser observada pelos demais ofícios expedidos no âmbito da PROGER.

§ 2º. O controle da numeração dos atos especificados no *caput* deste artigo será exercido exclusivamente pela Divisão de Apoio Administrativo (DDA).

§ 3º. É de responsabilidade do signatário do ato promover o contato junto à DDA, por meio de contato telefônico ou do endereço eletrônico [proger@serra.es.gov.br](mailto:proger@serra.es.gov.br), com indicação do assunto "NUMERAÇÃO SEQUENCIAL", para obtenção da numeração sequencial correspondente que deve ser consignada no documento a ser expedido.

Art. 2º. Todos os documentos de que trata esta portaria deverão estar devidamente numerados, datados e assinados, antes de procedida

Serra(ES), quarta-feira, 14 de Abril de 2021.

a juntada aos autos do processo administrativo correspondente, se houver.

§ 1º. Todas as folhas dos documentos deverão ser devidamente numeradas e rubricadas pelo signatário.

§ 2º. Após assinado, é de responsabilidade do signatário o encaminhamento do documento escaneado (ou assinado eletronicamente), para a DDA proceder ao arquivamento eletrônico, por meio do e-mail indicado no §3º do art. 1º desta Portaria, com indicação do assunto "PARECER OU OFÍCIO OU COMUNICAÇÃO INTERNA NUMERADO(A) E ASSINADO(A)".

§ 3º. Na hipótese dos documentos estarem em desacordo com o disposto nesta Portaria, deverão retornar ao setor de origem ou ao Procurador vinculado para a devida adequação.

§ 4º. É indispensável que o signatário envie o documento escaneado para a DDA, que ficará responsável pelo arquivamento, organização, compilação e disponibilização interna na rede do servidor da Procuradoria Geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 09 de abril de 2021.

**HARLEM MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Procurador Geral do Município  
Protocolo 661712

**Instrução de Serviço**

**RESOLUÇÃO CMDH Nº 002/2021, de 08 de Abril de 2021.**

Altera os prazos relativos ao processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH, triênio 2021-2024.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos, instituída pela Resolução CMDH 001/2021, publicada em 26/03/2021, em cumprimento do Art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº. 4.900, de 17 de setembro de 2018, conforme deliberado pela Plenária, na 2ª Reunião Ordinária deste conselho do ano de 2021, **R E S O L V E:**

Artigo 1º. Alterar a redação do Artigo 7º, do Edital CMDH 001/2021 - relativo ao processo eleitoral, que passa a vigorar como:

Art. 7º: O processo eleitoral dos representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil dar-se-á no dia **13 de maio de 2021 (quinta-feira)**, às 18h, pela plataforma digital Google Meet. O link para acesso será encaminhado para o endereço de e-mail constante na ficha de inscrição.

Artigo 2º. Alterar a redação do caput do Artigo 8º, do Edital CMDH 001/2021 - relativo ao processo eleitoral, que passa a vigorar como:

**Art. 8º:** "As inscrições foram prorrogadas da data de publicação desta resolução até o dia **22 de abril de 2021** e deverão ser feitas através do preenchimento do formulário disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/1HP3LkthBCi3H20eXxd7p4A2\\_b7yEZcJYJaHYZZnnAD0/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1HP3LkthBCi3H20eXxd7p4A2_b7yEZcJYJaHYZZnnAD0/viewform?edit_requested=true) com a documentação necessária anexada e entregue em uma das seguintes condições:

Artigo 3º. Alterar a redação da Alínea b, do Artigo 8º, do Edital CMDH 001/2021 - relativo ao processo eleitoral, que passa a vigorar como:

b) Por e-mail, no endereço eletrônico: [eleicaocmdh21@gmail.com](mailto:eleicaocmdh21@gmail.com), contendo no assunto: "Eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos CMDH - Mandato: **2021-2024**", desde que todos os documentos estejam digitalizados.

Artigo 4º. Alterar o Artigo 9º, do Edital CMDH 001/2021 - relativo ao processo eleitoral, que passa a vigorar como:

Art. 9º: **CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	PRAZOS
Inscrição	29 de março a 22 de abril de 2021
Análise e habilitação das inscrições	22 a 28 de abril de 2021
Resultado parcial	30 de abril de 2021
Recurso	03 a 04 de maio de 2021

Julgamento recursos	05 e 06 de maio de 2021
Resultado final das inscrições	07 de maio de 2021
Plenária da eleição	13 de maio de 2021

Serra - ES, 08 de abril de 2021

**ROSILENE BELLON**  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
Conselho Municipal de Direitos Humanos da Serra (ES) - CMDH  
(Lei Municipal Nº 4.900 de 17 de Setembro de 2018)  
**Protocolo 661651**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD**

**Instrução de Serviço**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2020 - PROCESSO Nº 13593/2021**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 13 de abril 2021. Valor: R\$ 53.860,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 09 de abril de 2021  
HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA Secretário Municipal de Obras

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2020 - PROCESSO Nº 14553/2021**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 13 de abril 2021. Valor: R\$ 282.769,20 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 09 de abril de 2021  
Lilian Mota Pereira  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2020 - PROCESSO Nº 13416/2021**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 13 de abril 2021. Valor: R\$ 26.930,40 (vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 09 de abril de 2021  
THIAGO MENEZES CARREIRO  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2020 - PROCESSO Nº 14221/2021**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 13 de abril 2021. Valor: R\$ 99.911,78 (noventa e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

Data de assinatura: 09 de abril de 2021  
ALESSANDRO BERMUDES GOMES  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2020 - PROCESSO Nº 9784/2021**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 13 de abril 2021. Valor: R\$ 511.677,60 (quinhentos e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 09 de abril de 2021  
ENIO BERGOLI DA COSTA  
Secretário Municipal de Serviços

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 7357/2021**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 13 de abril 2021. Valor: R\$ 1.152.351,82 (um milhão cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Data de assinatura: 09 de abril de 2021  
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Protocolo 661622**



## LICITAÇÕES

## Licitações

## Prefeitura Municipal da Serra

## Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 053/2021 - PE Nº 007/2021 - ID(CidadES)  
2021.069E0500001.02.0011Vigência da Ata de Registro de Preços: 13/04/2021 a 14/04/2022  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Lote 04: NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL,  
VALERATO 5MG/ML SOL. INJ.

Valor global do lote: R\$ 542.997,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Fornecedor: HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

EIRELI EPP

CNPJ: 26.364.969/0001-35

Lote/Item 02/01: FENTANILA, CITRATO 78,5µG/ML SOL. INJ.

Valor global do lote: R\$ 32.480,00

Lote/Item 03/01: MIDAZOLAM, 5MG/ML SOL. INJ.

Valor global do lote: R\$ 30.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

Fornecedor: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 35.186.943/0001-35

Lote 01: CLINDAMICINA 600MG/4ML - SOL. INJ.

Valor global do lote: R\$ 44.500,00

Sheila Cristina de Souza Cruz  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 661445

**COVID-19**

Conjunto de seres que, por possuírem interesses comuns, constituem um corpo coletivo; agrupamento, associação, grupo

**COLETIVIDADE**  
CO.LE.TI.VI.DA.DE

Pensar no coletivo é pensar em você. Reflita!

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**PUBLICAMOS HOJE**  
O QUE VAI ACONTECER **AMANHÃ.**

E BILHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPÔ.

**DESDE 1898** - O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)